



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 52/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **V W INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: V W INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, estabelecida na Rodovia BR 158, s/n, KM 505 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.490.500/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Walter Munareto Junior**, portador do CPF nº 797.565.739-53 e RG nº 4.532.197-5.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 52/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme Concorrência Pública nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da Cláusula Quarta – Da forma de pagamento, demais prazos, da transparência e escritura pública dos bens, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 52/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, orientação jurídica e deliberação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 52/2022:

Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado¹, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2022 de 14 de abril de 2022.

¹ Conforme termo de referência, item 4, subitem 4.1, inciso “II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

Walter Munareto Junior
V W Indústria e Comércio de Madeiras Ltda
COMPRADORA

Testemunhas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EC28AEBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.939, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 7.939, de 15 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **exonerada**, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1701/2022, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **CINARA ALINE MARTINELLI**, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:774EB2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ nº. 16.813.858/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão

convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.



Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, CNPJ nº. 39.767.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº. 81.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº. 13.397.287/0001-87. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para: 1 parcela de R\$ 50.000,00 a vencer em 15 de junho de 2022 e o 1 parcela de R\$ 22.000,00 a vencer em 30 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ nº. 13.062.806/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:424330FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 56/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ nº. 22.183.568/0001-28. Fica

